



Governo Municipal de  
**São Benedito**

DECRETO Nº.031, DE 12 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO À  
COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras “m” e “o” da Lei Orgânica do Município de São Benedito, pelo Art. 90 e 107 do Estatuto dos Servidores Municipais de São Benedito,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 021, de 06 de abril de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de São Benedito, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de março de 2020 que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus, prorrogado pelo Decreto Estadual nº. 33.575, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

Considerando que por lei, férias e licenças de interesse particular podem ser interrompidas a qualquer tempo pela administração em homenagem ao interesse público.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam convocados, em caráter emergencial, os servidores ocupantes do cargo Agente Patrimonial de todas as secretarias municipais a se apresentarem na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, mesmo os que se encontram de férias, a fim de que sejam habilitados para os serviços de combate e enfrentamento a Covid-19.

Art. 2º - Ficam convocados, em caráter emergencial, o retorno imediato dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda do PROCIDADANIA e de guardas de trânsito da Coordenadoria Municipal de Trânsito que estejam no gozo de férias ou de licença de interesse partícula para intensificar os serviços de combate e enfrentamento a Covid-19.

Art. 3º - Em caso de impossibilidade do retorno imediato, o servidor é obrigado apresentar requerimento justificando o impedimento, acompanhado de documentos comprobatórios

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 12 de maio de 2020.

---

**GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**  
Prefeito Municipal